



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI N° 1.156/07, de 23 de Outubro de 2007.

ALTERA ARTIGOS DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Não se aplica, aos profissionais do magistério de Iguatu, o benefício da Licença Prêmio instituída pelo inciso XII do art. 84 da LOM.

Art. 2º - Revoga-se o piso salarial do professor do Município, previsto no inciso XXV do art. 84 da LOM.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 23 de
Outubro de 2007.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO